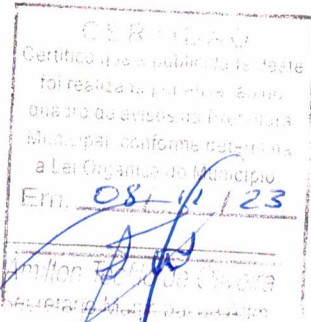




**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**



**LEI Nº. 1323
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal, a se ausentar do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DO MUNICÍPIO CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Município de Carmópolis/SE, autorizada se ausentar do Município, para viagem de interesse particular e sem qualquer despesa para a Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, pelo período compreendido entre **08 de novembro de 2023 à 16 de novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carmópolis/SE, 08 de novembro de 2023.

Hyago Silva Cruz

Prefeito Municipal Interino